



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 215

Lapa, 27 de Abril de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município e a União dos Tropeiros da Lapa, o qual altera Plano de Trabalho do Termo de Convênio firmado em abril de 2010.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

*Do Sr. João Renato
DA TRÂMIDA
REGIMENTAL*
20.05.12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Cordialmente

Paulo César Fates Furiati
Paulo César Fates Furiati
Prefeito Municipal

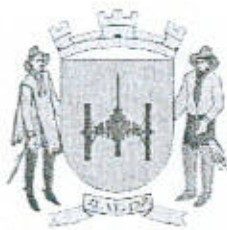
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 414 / 2012

09/05/2012 - 16:35

Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



2º TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE LAPA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, CNPJ 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.849.439-04, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves nº 1329, nesta cidade, e, a **UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA**, inscrita no CNPJ nº 01.199.448/0001-49, representada por seu Presidente, Sr. HILÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 010.122.909-72, residente e domiciliado nesta cidade, tem justo e acertado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A entidade beneficiada apresenta no ato da assinatura deste Termo, o Plano de Trabalho atualizando sua diretoria e retificando o item 2 que trata da descrição do atendimento, o qual deverá fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do TERMO DE CONVÊNIO, firmado em Abril de 2010.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

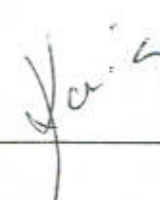
Lapa, 13 de Abril de 2012.


PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal


HILÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS
União dos Tropeiros da Lapa

Testemunhas:





TESTIGO A AUTENTICIDADE
PRESENTE FOTOCOPIA A
APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 27, 04, 12

PLANO DE TRABALHO	FOLHA 1/2
-------------------	---

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA				CNPJ 01.199.448/0001-49	
ENDEREÇO RUA HIPÓLITO ALVES DE ARAÚJO					
CIDADE Lapa		UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL DDD/TELEFONE 41-3639-1198/9995-0311	
CONTA CORRENTE 15.614-0		BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL Hilário Rodrigues dos Santos			CPF 010.122.909-72	TEL PARA CONTATO 3639-1198 9995-0311	
CIÓRGÃO EXPEDIDOR 1.304.420 SSP/PR		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rod. Da Maça – Botiatuva - Lapa					CEP 83.760-970

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Turístico	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2011 a 31/12/2012
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Manutenção do galpão e atendimento ao Turista	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Atendimento ao turista montagem da barraca tropeira, com exposição de utensílios e degustação de comida tropeira; tarifas, taxas e demais despesas administrativas; manutenção do galpão e fretes.	

7




CERTIFICO A AUTENTICIDADE
 DA PRESENTE FOTOCOPIA A
 MIM APRESENTADA COM O
 DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 27/04/12



3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	- Aquisição mensal para acampamento tropeiro (recepção com refeição de tropeiros de outros municípios quando estão se deslocamento para outros municípios), café, farinha, bacon, charque, lingüiça, copos e pratos descartáveis, arroz, feijão, carne, pão, refrigerante e suco; - Pagamentos de despesas com deslocamento a outros municípios como: frete de transporte dos cavalos e do pessoal; - Pagamentos de despesas e taxas extras.		
TOTAL GERAL			24.000,00
			24.000,00

7 

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 27/10/12

PLANO DE TRABALHO FOLHA 2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro 2012	Fevereiro 2012	Março 2012	Abril 2012	Mai 2012	Junho 2012
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

META	Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 13 de Abril de 2012.

Handwritten signature
 Carimbo e Assinatura do Responsável

Local e Data

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 13 de Abril de 2012.

Handwritten signature
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
 Prefeito Municipal



CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 27/04/12



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



1º TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE LAPA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, CNPJ 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.849.439-04, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves nº 1329, nesta cidade, e, a **UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA**, inscrita no CNPJ nº 01.199.448/0001-49, representada por seu Presidente, Sr. ANTONIO K. RIBAS FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 317.379.439-72, residente e domiciliado nesta cidade, tem justo e acertado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, o Convênio firmado entre o Município e a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA, firmado no mês de Abril de 2010, conforme previsto na Cláusula Quarta do referido Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

A entidade beneficiada deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo, um Plano de Trabalho, o qual deverá fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do TERMO DE CONVÊNIO, firmado em Abril de 2010.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Lapa, 19 de Novembro de 2010.


PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal


ANTONIO K. RIBAS FILHO
União dos Tropeiros da Lapa

Testemunhas:





PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA				CNPJ 01.199.448/0001-49
ENDEREÇO RUA FRANCISCO CUNHA S/Nº				
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL	DDD/TELEFONE 41-3622-1933
CONTA CORRENTE 15.614-0	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL Antonio K. Ribas Filho			CPF 317.379.439-72	TEL PARA CONTATO 9956-5662
CARGO EXPEDIDOR		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Joaquim Linhares de Lacerda 701				CEP 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Turístico	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2011 a 31/12/2012
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Reforma e manutenção do galpão e atendimento ao Turista	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Reformar telhado piso e portas do galpão, que se encontram quebradas. Atendimento ao turista montagem da barraca tropeira, com exposição de utensílios e degustação de comida tropeira.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	N° PESSOAS ATEND.	R\$
	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de material para a reforma total do telhado (pregos, ripas, caibros e telhas francesas) e pagamento de mão de obra; - Aquisição de material para reforma total do piso (ferro, areia, brita, cimento, cal, lajotas e tijolos) e pagamento de mão de obra; - Aquisição mensal para acampamento tropeiro (recepção com refeição de tropeiros de outros municípios quando estão se deslocamento para outros municípios), café, farinha, bacon, charque, lingüiça, copos e pratos descartáveis, arroz, feijão, carne, pão, refrigerante e suco; - Pagamentos de despesas com deslocamento a outros municípios como: frete de transporte dos cavalos e do pessoal; - Pagamentos de despesas e taxas extras. 		24.000,00
	TOTAL GERAL		24.000,00

D. S.

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janairo 2011	Fevereiro 2011	Março 2011	Abril 2011	Maió 2011	Junho 2011
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

META	Julho 2011	Agosto 2011	Setembro 2011	Outubro 2011	Novembro 2011	Dezembro 2011
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

META	Janairo 2012	Fevereiro 2012	Março 2012	Abril 2012	Maió 2012	Junho 2012
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

META	Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 19 de Novembro de 2010.

Local e Data



Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 19 de Novembro de 2010.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Referenda 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município e a União dos Tropeiros da Lapa, o qual altera Plano de Trabalho do Termo de Convênio firmado em abril de 2010.

Protocolado na Secretaria no Dia 09/05/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 10/05/2012.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 10/05/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Referenda 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município e a União dos Tropeiros da Lapa, o qual altera Plano de Trabalho do Termo de Convênio firmado em abril de 2010.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em ____/____/2012


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Referenda 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município e a União dos Tropeiros da Lapa, o qual altera Plano de Trabalho do Termo de Convênio firmado em abril de 2010.

Protocolado na Secretaria no Dia 09/05/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 10/05/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Carlinhos

Em ____/____/2012

ACYR HOFFMANN

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 11/05/2012

[Assinatura]

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do ParanáCONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAPA E A UNIÃO DOS TROPEIROS DA
LAPA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a **UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA** inscrita no CNPJ nº 01.199.448/0001-49, representada por seu Presidente, Sr. Antonio K. Ribas Filho, brasileiro, casado portador da CPF nº 317.379.439-72, residente e domiciliada nesta cidade, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo o repasse de subvenção mensal pelo **MUNICÍPIO** à **UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA**, conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 2431, de 24 de março de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município repassará à **UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA** a importância R\$ 1.000,00 (hum mil reais) nos meses de Abril a Dezembro, perfazendo um total anual de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Abril de 2010, os quais deverão ser utilizados na reforma do telhado, do piso e das portas do galpão, e o atendimento ao turista na barraca tropeira, com exposição de utensílios e degustação de comida tropeira, conforme Plano de Aplicação – 2010, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 14 – Secretaria Municipal de Cultura
- 14.01 – Gabinete do Secretário
- 13.392.0045 – Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná

CONVÊNIO

...02

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2010, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA

A UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob a pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo único – Anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução 03/2006, que regulamenta os artigos 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

As questões omissas neste Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

7
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná

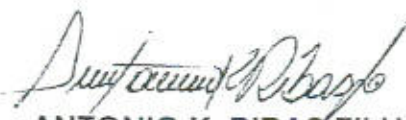
CONVÊNIO

...03

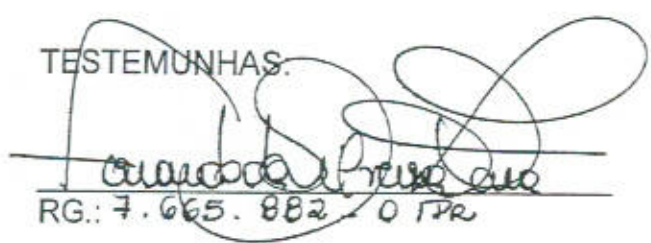
E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente ~~Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos~~ efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 31 de março de 2010.


PAULO CESAR FATES FURIATI
MUNICÍPIO DE LAPA


ANTONIO K. RIBAS FILHO
PRESIDENTE DA UNIÃO DOS
TROPEIROS DA LAPA

TESTEMUNHAS.


RG.: 7.665.882-0 PR


RG.: 6.042.549-3 PR.

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA		CNPJ 01.199.448/0001-49	
ENDEREÇO RUA FRANCISCO CUNHA S/Nº			
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83.750-000	DDD/TELEFONE 41-3622-1933
CONTA CORRENTE 15.614-0	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL Antonio K. Ribas Filho		CPF 317.379.439-72	TEL PARA CONTATO 9956-5662
CARGO EXPEDIDOR	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Joaquim Linhares de Lacerda 701			CEP 83.750-000

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Turístico	PERÍODO DE EXECUÇÃO Janeiro a Dezembro de 2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Reforma e manutenção do galpão e atendimento ao Turista	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Reformar telhado piso e portas do galpão, que se encontram quebradas. Atendimento ao turista montagem da barraca tropeira, com exposição de utensílios e degustação de comida tropeira.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R\$
	- Aquisição de telhas tipo francesa para troca do telhado, e aquisição de portas de entrada; - Aquisição mensal de charque, café, erva mate, farinha, bacon, pratos e copos descartáveis, nos quais será servida comida para os turistas no calçadão atrás do Pantheon dos Heróis, no segundo domingo de cada mês.		9.000,00
TOTAL GERAL			9.000,00



PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
				1.000,00	1.000,00	1.000,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 31 de março de 2010.

Local e Data

[Handwritten Signature]
Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 31 de março de 2010.

[Handwritten Signature]
PAULO CÉSAR MATES FURIATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2431, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.199.448/0001-49, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

Art. 2º – A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º – O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Março de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



LEI Nº 2522, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.


Súmula: Substitui Plano de Aplicação, parte Integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado substituir, pelo Plano de Aplicação, anexo desta Lei, o Plano de Aplicação – 2010, parte integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, a qual autoriza firmar convênio com a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, de 30 de Novembro de 2010.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA				CNPJ 01.199.448/0001-49	
ENDEREÇO RUA FRANCISCO CUNHA S/Nº					
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL	DDD/TELEFONE 41-3622-1933	
CONTA CORRENTE 15.614-0		BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL Antonio K. Ribas Filho			CPF 317.379.439-72	TEL PARA CONTATO 9956-5662	
CARGO EXPLICADOR		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua Joaquim Linhares de Lacerda 701					CEP 83.750-000

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Turístico	PERÍODO DE EXECUÇÃO Janeiro a Dezembro de 2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Reforma e manutenção do galpão e atendimento ao Turista	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Reformar telhado piso e portas do galpão, que se encontram quebradas. Atendimento ao turista montagem da barraca tropeira, com exposição de utensílios e degustação de comida tropeira.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Nº PESSOAS ATEND.	R\$
	ESPECIFICAÇÃO		
	- Aquisição de materiais necessários para a reforma completa do telhado e pisos, e também aquisição de portas; - Aquisição mensal de charque, café, erva mate, farinha, bacon, pratos e copos descartáveis, e demais itens necessários para o preparo de refeições que serão servidas aos turistas no calçadão atrás do Pantheon dos Heróis, no segundo domingo de cada mês; - Pagamento de despesas com deslocamentos a outros Municípios; - Pagamentos de despesas e taxas.		9.000,00
TOTAL GERAL			9.000,00

7

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
				1.000,00	1.000,00	1.000,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

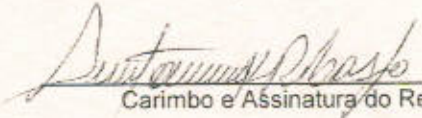
5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 15 de julho de 2010.

Local e Data



Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 15 de julho de 2010.



PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
 Prefeito Municipal

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 11/2012

Ref.: Referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município e a União dos Tropeiros da Lapa, o qual altera o Plano de Trabalho do Termo de Convênio firmado em abril de 2010.

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2012, de autoria do Executivo Municipal o qual pretende referendar o 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município e a União dos Tropeiros da Lapa, o qual altera o Plano de Trabalho do Termo de Convênio Firmado em abril de 2010, mais especificamente tem por objetivo atualizar/ratificar o Plano de Trabalho para 2012, bem como proceder a atualização da composição da Diretoria da União dos Tropeiros, mantidas todas as demais obrigações constantes do Convênio firmado em abril de 2010.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio '*ad referendum*' da Câmara Municipal;"

Isto posto, tem-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo pode ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo, 16 de maio de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 11/2012

Ref.: Referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município e a União dos Tropeiros da Lapa, o qual altera o Plano de Trabalho do Termo de Convênio firmado em abril de 2010.

Busca-se através do presente referendar o 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município e a União dos Tropeiros da Lapa, o qual altera o Plano de Trabalho do Termo de Convênio Firmado em abril de 2010.

Pelo presente Termo tem por objetivo atualizar/ratificar o Plano de Trabalho para 2012, bem como proceder a atualização da composição da Diretoria da União dos Tropeiros, mantidas todas as demais obrigações constantes do Convênio firmado em abril de 2010.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio 'ad referendum' da
Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento
Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

*"Art. 106. Toda matéria legislativa de
competência do Poder Legislativo, com sanção
do Prefeito, será objeto de lei e, todas as
deliberações privativas do Poder Legislativo,
tomadas em Plenário, terão forma de decreto
legislativo ou de resolução.*

*§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a
regulamentar as matérias de exclusiva
competência do Poder Legislativo, que tenham
efeito externo, tais como:*

(...)

*IX – aprovação de convênios ou acordos de
que fizer parte o Município."*

mesmo.

Isto posto, esta Comissão é favorável ao

É o parecer.

Poder Legislativo, 14 de maio de 2012.



Acyr Hoffmann
Vereador



Carlos Roberto Hammerschmidt
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2012.

Súmula: Referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município e a União dos Tropeiros da Lapa, o qual altera o Plano de Trabalho do Termo de Convênio firmado em abril de 2010.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município e a União dos Tropeiros da Lapa, o qual altera o Plano de Trabalho do Termo de Convênio firmado em abril de 2010.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 14 de maio de 2012



Acyr Hoffmann
Vereador